

LEI Nº 458, de 12 de janeiro de 1959

Concede subvenção.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a subvencionar o “**CLUBE RECREATIVO FLOR DO MÔMO**”, até a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), como auxílio para construção de sua sede social.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face as despesas a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de janeiro de 1959

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário